



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**  
**DE/NNPS/Parcerias-PPP**

## TERMO

**Nº do Processo:** 262.00001742/2024-75

**Interessado:** DMI/GICN/Florestal Estadual Edmundo Navarro de Andrade

**Assunto:** Chamamento público para doação de serviços e materiais - FEENA

### ANEXO I – TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE APOIO A AGENDA COMEMORATIVA MÊS DAS MULHERES NA FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE - FEENA, EM RIO CLARO/SP**

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº /

Pelo presente instrumento, de um lado com endereço na , inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por seu (nome) , (nacionalidade) , (estado civil) , (qualificação) , portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado em , doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** –

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a erviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa do mês das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, em Rio Claro/SP, está contemplada no âmbito do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal (denominado Programa “Adote um Parque”), instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 306/2019, e consiste no desenvolvimento e implantação de ações de marketing nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos neste chamamento.

1.1.1. Os serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa mês das mulheres, tem como objetivo o fomento da visitação bem como apoio na realização do evento realizado pela Gestão da Unidade de Conservação além de visibilidade à atividade. ´

1.1.2. As atividades em questão deverão ocorrer no mês de março na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, em Rio Claro/SP.

1.2. O **DOADOR** prestará o serviço proposto sem qualquer ônus e encargo por parte da

#### **DONATÁRIA.**

1.3. A **DONATÁRIA**, no âmbito de beneficiária da doação e de acordo com a proposta enviada, para viabilizar Doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa do mês das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, a Unidade de Conservação poderá disponibilizar, a infraestrutura local para a realização do evento, bem como equipamentos, mesas, cadeiras, microfones, além de, monitoria ambiental, e atividades existentes dentro da Unidade de Conservação

1.4. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A doação de materiais e/ou prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**, observando a conveniência da exposição da marca do doador junto ao símbolo da Fundação Florestal e a Supremacia do Interesse Público.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço e/ou doação de materiais atestados pela Gestão da Unidade de Conservação.

2.3. No âmbito de prestador de serviços, o **DOADOR** deve:

2.3.1. Cumprir toda a proposta de doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa mês das mulheres na Floresta Estadual

2.3.2. Mencionar e marcar, as redes sociais da Fundação Florestal, e quando possível, o Guia de Áreas Protegidas em todas as publicações realizadas no âmbito deste chamamento.;

2.3.3. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades prestadas, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes da atividade;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do **Anexo I - Termo de Doação de Serviços**, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Chamamento Público.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não serão permitidas doações de serviços e materiais, em desacordo com os objetivos das Unidades de Conservação, bem como a missão institucional da Fundação Florestal.

6.2. Este chamamento é específico para ações de doação de serviços e materiais para atividades de apoio a agenda comemorativa mês das mulheres na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, em Rio Claro/SP, que ocorrerão na data de **26/02/2023** (domingo), outras doações, ou ações, deverão obedecer ao disposto na **Portaria Normativa FF/DE 382/2023** que institui o Programa “Adote um Parque”

e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- 7.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- 7.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- 7.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 9. CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executiva  
Fundação Florestal



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raimondo E Silva, Assessor**, em 08/03/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **0021587997** e o código CRC **2754BDCE**.

---